



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CONTRATO PARA AQUISIO DE OXIGNIO MEDICINAL GASOSO QUE CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E NUNES & MATTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.315,00
CONTRATO N 017/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, localizada na rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NUNES & MATTOS LTDA - ME, estabelecida em So Carlos/SP,  Rua Juan Lopes, n 571 – Jardim So Batista, inscrita no C.N.P.J sob n 74.360.223/0001-04 e Inscrio Estadual n 637.109.730.118, neste ato legalmente representada pelo Sr. Raul de Mattos Junior, portador do RG. n. 42.056.436-6 e do CPF n. 343.542.698-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de Convite de Preos n. 03/2016, mediante as condies estipuladas nas clusulas seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste contrato  a aquisio de oxignio medicinal gasoso, destinados a Secretaria Municipal de Sade, onde sero utilizados nas UBS “Dr. Orestes Moura Pinto” e UBS Bairro Mombuca, no perodo de 12 (doze) meses, conforme as seguintes especificaes:

| ITEM | QTD. | DESCRIO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------|---|-------|-----------|---------------|
| 01 | 3.500 m ³ | De oxignio medicinal gasoso | LINDE | R\$ 11,00 | R\$ 38.500,00 |
| 02 | 300 m ³ | De oxignio medicinal gasoso cilindro PPU | LINDE | R\$ 36,05 | R\$ 10.815,00 |

CLUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o Material semanalmente, na Secretaria Municipal de Sade, aps a assinatura do contrato. No perodo de vigncia contratual a licitante disponibilizar aproximadamente 20 cilindros de oxignio 10 m³, 06 cilindros de oxignio TG e 04 cilindros de oxignio 08 m³ em regime de comodato.

CLUSULA TERCEIRA: PREO E PAGAMENTO

Pela aquisio dos equipamentos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** a importncia total de R\$ 49.315,00

(quarenta e nove mil e trezentos e quinze reais), sendo que referido pagamento realizado a cada 30 (trinta) dias aps a entrega do produto, mediante a apresentao da respectiva nota Fiscal, observando-se os preos unitrios estabelecidos na clusula primeira.

PARGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deste certame dever apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentao de Certido Negativa de Dbitos Relativos aos Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT.**

PARGRAFO SEGUNDO: A no apresentao das certides mencionadas nos pargrafo anterior dar direito  **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento, at que seja regularizada a situao por parte da **CONTRATADA**, sendo que a mesma, no ter direito a correo dos valores por atraso do pagamento, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a no respeitar a ordem cronolgica de pagamento.

CLUSULA QUARTA: DOTAO DAS DESPESAS

Os recursos financeiros sero atendidos por verbas prprias, constantes do oramento vigente sob a unidade oramentria:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL
rgo: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE
Unidade: 4.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SADE
10.301.0027.2.015 – MANUTENO DO FUNDO MUNICIPAL DE SADE
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 156

CLUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de fora maior, devidamente comprovados a juzo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrer em multa  razo de 02% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado  mesma no caso de inadimplncia de qualquer clusulas do presente contrato.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

O no cumprimento de qualquer clusula do presente contrato, implicar na sua resciso, a critrio da parte inocente, ou por mtuo acordo dos contratantes, atendida a convenincia do servio pblico.

Porm, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelao ou de procedimento judicial, em caso de falncia, concordata ou dissoluo da **CONTRATADA**.

CLUSULA STIMA: VIGNCIA

Este contrato vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Em caso de trmino do prazo acima estipulado e, havendo objeto a ser retirado pela Administrao, observado o interesse pblico, a prorrogao por igual perodo ser automtica, desde que uma das partes, expressamente no manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir todas as questes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 22 de Fevereiro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO DE GUATAPAR
CONTRATANTE

NUNES & MATTOS LTDA – ME
Rep. Legal: Sr. Raul de Mattos Junior
RG. n. 42.056.436-6 e do CPF n. 343.542.698-56
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG no _____

2 - _____ RG no _____